

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES PROINFÂNCIA TIPO B, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS) Nº 201601020, PARA ATENDER A E.M.E.I PROFESSORA RAIMUNDA OLIVEIRA PINTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO XINGU-PA.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-Preliminarmente, cumpre discorrer brevemente sobre algumas determinações cerca de processo licitatórios, aos termos Constituição Federal (CF 88) e da Lei 14.133/21, aludem que a administração pública obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Todos esses princípios, em consonância com outros princípios, como o da isonomia, possuem a função de nortear a administração pública, para garantir que o interesse público sempre se sobreponha ao interesse particular, e promover igualdade entre os que pretendem contratar com a administração.

2. METODOLOGIA PARA APURAÇÃO PREÇOS

2.1. A respeito da metodologia para à apuração dos preços, foram realizadas cotações no site <https://www.portaldecompraspublicas.gob.br> e <https://www.bancodepreço.gob.br>. Toda a pesquisa foi efetuada no intuito de obtermos os valores reais e atualizada dos Equipamentos e mobiliários permanentes requeridos pelo setor demandante da Secretaria Executiva Municipal de Educação, para que não ocorra o fracasso do processo de contratação.

5.2. A fórmula usada no processo de apuração da média dos valores dos serviços objetos do processo foi a Média Aritmética com a soma dos valores pesquisados e o resultado é dividido pelo número de cotações.

3. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

3.1.A aquisição dos equipamentos e mobiliários permanentes para atender às necessidades da Unidade de Ensino **E.M.E.I PROFESSORA RAIMUNDA OLIVEIRA PINTO**. A aquisição visa dotar a unidade os quais irão suprir e aparelha-la, proporcionando condições para melhor desenvolver suas atividades favorecendo o bom andamento e funcionamento da Unidade de Ensino, proporcionando conforto aos alunos e professores, melhor eficiência no ensino-aprendizagem dos alunos e qualidade de trabalho para os profissionais da Educação deste Município, o presente estudo técnico preliminar tem como objetivo informar se há viabilidade técnica na contratação de aquisição dos EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PERMANENTES, para atender as necessidades da Unidade Escolar de Ensino da Rede Pública Municipal de São Felix do Xingu, uma vez que estes produtos são indispensáveis, haja vista a essencialidade destes no dia-a-dia para o regular desenvolvimento das atividades educacionais.

3.2. Considerando que os itens serão utilizados para atender a unidade de ensino acima mencionada; informamos que se faz necessária a Aquisição dos Equipamentos e mobiliário Permanente para composição de salas de aula, secretaria, copa cozinha e etc., no intuito de suprir a crescente demanda da Unidade, para o bom andamento e funcionamento, proporcionando conforto aos alunos, professores e colaboradores, melhor eficiência no ensino-aprendizagem dos alunos.

3.5. Considerando que a compra dos Materiais Permanentes, acarretará em um fluxo mais produtivos e dinâmico entre alunos, professores e servidores, além de proporcionar o conforto físico para ambos.

3.2. Diante do exposto acima, com base na legalidade da **Lei Federal nº 14.133/2021**, a Secretaria Executiva Municipal de Educação, solicita que seja realizado a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, para atender a sua demanda.

4. DA ESTIMATIVA DE VALORES E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1-Para custeio das despesas decorrentes da contratação, indicamos recursos previstos no orçamento anual da Secretaria Executiva Municipal de Educação para o exercício de 2024, estando livres e não comprometidos para celebração da referida contratação.

4.2-O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$.299.209,00** (Duzentos e Noventa e Nove Mil e Duzentos e Nove Reais), conforme dotação abaixo relacionada:

Exercício 2024. Classificação **12.365.0003.2.085 Manutenção das Escolas de Ensino Infantil e Pré Escola-FME** Classificação econômico: Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento de Despesa, 3.3.90.30.99 Outros Materiais de consumo, Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanente, Subelemento da Despesa 4.4.90.52.99 Outros Matérias Permanentes, Subelemento da Despesa 4.4.90.52.42 Mobiliários em Geral, Subelemento da Despesa 4.4.90.52.34 Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, Subelemento da Despesa 4.4.90.52.10 Aparelho e Equipamentos para Esporte e Diversões. Subelemento da Despesa 4.4.90.52.12 Aparelho e Utensílios Domésticos, Subelemento da Despesa 4.4.90.52.33 Equipamentos de Áudio e Vídeo.

5. DA APURAÇÃO DOS OBJETOS DEMANDADOS

5.1. Para a apuração dos produtos elencados neste Termo de Referência, foi realizado um levantamento a fim de se obter valores estimados, bem como o detalhamento das características dos produtos, de forma a adequar a administração pública por melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa Pregão Eletrônico, bem como, na forma de aquisição mais vantajosa para o Município de São Félix do Xingu – PA.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.

6.1 Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias úteis, em conta corrente da contratada, contados a partir do recebimento e certificação da nota fiscal/fatura, que deverá ser entregue no setor de finanças na sede da Secretaria Executiva Municipal de Educação, na Avenida Coronel Tancredo nº.486, Bairro Triunfo, São Felix do Xingu, para que seja mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, desde que respeitadas e cumpridas as obrigações legais e fiscais.

7. RECEBIMENTO E CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1. A(s) empresa(s) vencedora (s) no processo de licitação deverá entregar os produtos montados (ou montar no local de entrega) no almoxarifado na sede

da Secretaria Executiva Municipal de Educação, na Avenida Coronel Tancredo nº.486, Bairro Triunfo, São Felix do Xingu, ou (conforme opção da Secretaria a ser informado quando o agendamento de entrega), de segunda a sexta feria, parte da manhã 8:00h a 12:00h, parte da tarde de 14:00h as 18:00h, no quantitativo solicitado em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.

- 7.2 A Contratada deverá efetuar a entrega no prazo de 20 dias corridos, contados dos recebimentos da ordem de compra e será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias uteis, contados da data de entrega.
- 7.3 Caso os produtos sejam rejeitados, por defeito, ou não sendo a marca ganhadora, a vencedora deve substitui-la no prazo de 5 dias uteis e os custos da substituição dos produtos devolvidos ocorrerão exclusivamente a expensa da contratada
- 7.2. A entrega do produto ficara a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada transporte e mão de obra necessária, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE, até o local por este indicado.

8. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Fica nomeado como agente fiscalizador do(s) contrato(s) o servidor público Sr. **Wandson de Sousa Silva** que será responsável por fiscalizar todos os aspectos contratuais; se as partes estão cumprindo as cláusulas contratuais; se a execução do objeto está sendo realizada no prazo estipulado; se a parte CONTRATANTE está realizando os pagamentos no prazo acertado, se a contratada está cumprindo e mantendo suas obrigações fiscais em dia, dessa forma garantindo que ambas as partes estejam cumprindo suas obrigações conforme estabelecido em termo contratual. Tudo amparado legalmente pelo Art. 117 da Lei nº.14.133/21.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.2. Entregar os produtos montado de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no edital.
- 9.3. Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preço sem o prévio consentimento por escrito da contratante.
- 9.4. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.
- 9.5. O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiência técnicas, conforme as exigências deste Termo, reservando a Secretaria Executiva Municipal de Educação o direito de recusa-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 9.6. A Licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, certificado de garantia do fabricante, ou documento similar, na entrega do produto.
- 9.7. O licitante vencedor deverá providenciar a entrega dos bens permanentes em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.
- 9.8. Comunicar a Administração no prazo de 24(vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.2. Realizar a aquisição dos mobiliários através de pedido / requisição devidamente carimbada e assinada por agente competente nomeado para o mesmo.
- 10.3. Realizar o pagamento das Notas Fiscais em conta corrente da CONTRATADA, no prazo estabelecido por este termo;
- 10.4. Zelar pelo fiel cumprimento das normas e condições estabelecidas nestes termos para manter o equilíbrio inicial do contrato;
- 10.5. Fiscalizar e acompanhar o contrato através da equipe de fiscalização.

- 10.6. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 10.7. Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das normas e condições estabelecidas nestes subitens e no termo contratual, consoante o qual estabelece a Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.2. Aplicam-se à execução dos termos contratuais provenientes deste processo e aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, os preceitos de direito público, os princípios da administração e teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e outras legislações pertinentes;
- 11.3. Caso o contratado, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**

São Félix do Xingu-PA, 21 de Março de 2024



ELENIR DIAS DE BRITO
Departamento de Licitação SEMED